

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2024 DO PROCESSO Nº 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES E A EMPRESA A.M.D.E GÁS LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES- ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.939.919/0001-21 com sede na Avenida Augusto Calmon, 2205 - Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-060, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Diretor Presidente **IVAN SALVADOR FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 674.309.617-20, carteira de identidade nº 462069/ES - SPTC-ES e a Empresa **A.M.D.E GÁS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Guerino Giubert, 721, bairro Conceição, Linhares/ES, CEP: 29900-537, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.879.033/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS TEIXEIRA DA COSTA**, portador do CPF (MF) nº. **089.956.586-73**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 008/2024, firmado em 29 de fevereiro de 2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema integrado de gestão previdenciária, adequado para rotinas específicas de regime próprio de previdência social – RPPS, oriundo do processo administrativo nº. 008/2024, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, o **reajuste anual dos preços unitários** e o **acréscimo quantitativo de até 25%**, referentes ao contrato de **fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg) e Água Mineral (galões de 20 litros)**, nos termos da legislação vigente e do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução, constante da cláusula primeira do mesmo contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do seu vencimento, 27/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Em conformidade com a **Cláusula 6.4 do contrato original** e com o disposto no **art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021**, os preços unitários contratados ficam reajustados pelo **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, acumulado no período, passando a vigorar os seguintes valores:

- a) **Água mineral – galão de 20 litros:** R\$ **11,42** (onze reais e quarenta e dois centavos);
- b) **Gás GLP – botijão de 13 kg:** R\$ **103,78** (cento e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica autorizado o **acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre as quantidades inicialmente contratadas, mantidos os preços unitários reajustados, nos termos do **art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do **aumento do número de servidores** e da **ampliação das ações institucionais realizadas pelo IPASLI**, que resultaram no aumento do consumo dos insumos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO

Em decorrência do reajuste dos preços unitários e do acréscimo quantitativo autorizado, o **valor total estimado do contrato**, considerando o acréscimo máximo de 25%, passa a ser de **R\$ 2.491,35 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**, permanecendo o pagamento condicionado ao consumo efetivamente realizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2001.0912200672.203 Manutenção das Atividades Administrativas, 33903000000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1802 – taxa de administração.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Linhares-ES, 03 de Fevereiro de 2026.

IVAN SALVADOR FILHO
Diretor Presidente - IPASLI

MARCOS TEIXEIRA DA COSTA
A.M.D.E GÁS LTDA.